SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONTRATAÇÃO Nº 265/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA GARDA COMERCIAL LTDA (CNPJ: 64.655.198/0001-24)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **GARDA COMERCIAL LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante, nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	64.655.198/0001-24
Razão Social:	GARDA COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2027
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2026	Automática
FGTS	Validade:	12/11/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/12/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2027
Receita Municipal	Validade:	09/12/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	30/06/2027

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Quarta do contrato social da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

> **Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Comercial; Partes e Peças Comércio Atacadista de Artigos de Armarinho, Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Exceto Profissionais e de Segurança , Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho, Comércio Atacadista de Bolsas, Malas e Artigos de Viagem, Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico, Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico, Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria 46.49-4-05 - Comércio Atacadista de Artigos de Tapeçaria; Persianas e Cortinas, Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico Não Especificados Anteriormente, Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática, Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática, Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Bombas e Compressores; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos Não Especificados Anteriormente; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Atacadista de Material, Comércio Atacadista Especializado de Materiais de Construção Não Especificados Anteriormente, Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Atacadista de Produtos Siderúrgicos e Metalúrgicos, Exceto para Construção, Comércio Atacadista de Papel e Papelão em Bruto, Comércio Atacadista de Embalagens, Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Intermediários Não Especificados Anteriormente, Comercio por Atacado de Peças e Acessorios Novos para Veiculos Automotores, Comercio por Atacado de Peças e Acessorios Novos para Motocicletas e Motonetas, Comercio Atacadista de Artigos de Cama Mesa e Banho, Comercio Atacadista de Bicicletas, Triciclos e Outros Veiculos**

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Constatou-se pelo SICAF, no entanto, uma provável ocorrência impeditiva indireta, em razão de aplicação, à empresa VIVO LICITACOES LTDA, CNPJ 64.655.198/0001-24, de impedimentos de licitar e contratar com a União por diversos órgãos.

O sistema apontou essa ocorrência em razão do fato de a sócia da empresa licitante, a senhora VIVIANNA DE ESPINDOLA, ser cônjuge do ex-sócio da empresa penalizada, o senhor GUSTAVO LUIZ DE SOUZA.

Diante disso, em conformidade com o disposto no item 11.13 do edital, promoveram-se diligências para o levantamento de conjunto de inícios que pudessem configurar tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas à VIVO LICITACOES LTDA, resultando no que segue, conforme subitens de 11.13.1.1 a 11.13.1.6 do edital:

- **11.13.1.1 – Identidade de sócios:** Não há. A empresa licitante, GARDA COMERCIAL LTDA, possui como única sócia a senhora Vivianna de Espindola, enquanto a empresa sancionada, a VIVO LICITACOES LTDA, possui como único sócio o senhor Maicom Schneider;
- **11.13.1.2 – Atuação no mesmo ramo de atividades:** Parcialmente. Alguns dos CNAEs informados no SICAF de ambas as empresas coincidem;
- **11.13.1.3 – Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção/impedimento ou declaração de inidoneidade:** Sim. A maior parte das sanções foram aplicadas em 2025, entre maio e dezembro, enquanto a empresa licitante, a GARDA COMERCIAL LTDA, foi aberta em 19/01/2026. Porém, conforme alteração do contrato social da empresa VIVO LICITACOES LTDA, o senhor Gustavo Luiz de Souza, cônjuge da senhora Vivianna de Espindola, retirou-se da sociedade em 10/02/2023, período anterior a quaisquer das penalidades;
- **11.13.1.4 – Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos:** Não identificado;
- **11.13.1.5 – Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos:** Não há, as empresas estão localizadas em cidades diferentes;
- **11.13.1.6 – Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato:** Não há.

Como apenas há atuação parcial no mesmo ramo de atividades e especialmente diante do fato de que a pessoa que vincula as duas empresas retirou-se da sociedade da empresa penalizada em data pretérita às sanções aplicadas, não há um conjunto convergente de indícios, de forma que se afasta a suspeita de prática de comportamento ilícito.

Por fim, a sócia da empresa (Vivianna de Espindola) não é servidora do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, utilizando o link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em conformidade com o item 11.3.1.1 do edital, foi apresentada a **Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em 11/08/2026, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, conclui-se que a empresa **GARDA COMERCIAL LTDA atende, na íntegra,** aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XI do edital da Contratação nº 265/2026 – Pregão Eletrônico.

Senado Federal, 29 de outubro de 2026.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTES
Pregoeiro